



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 481

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 23 de Junho de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31 SMAD DE 27 DE MAIO DE 2014.

Onde se lê:

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora C. M. A..

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora C. M. A., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 27 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, envolvendo a servidora C. F. S.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 097/2014 da SMAD e Memorando nº 064/2014 SEMUSA, atribuídos a servidora C. F. S., os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares de Acumulação de Cargos, que se encontram disciplinadas no art. 54, da LC 075/06 e art. 37, Inciso XVI da CR/88.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 18 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 42 SMAD DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Instaura Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 56 e 57/2014.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 56 e 57/2014, do Setor de Transporte.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 10 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43 SMAD DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Instaura Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 54/2014.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 54/2014, do Setor de Transporte.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 10 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44 SMAD DE 19 DE JUNHO DE 2014.

Instaura Procedimento Administrativo com o fito de apurar pedido relativo a Sindicância 003/2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar o pedido relativo à Sindicância 003/2014.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria de nº 05, de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente procedimento.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 19 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45 SMAD DE 19 DE JUNHO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar pedido relativo a Sindicância 003/2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar pedido relativo à Sindicância 003/2014.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria de nº 05, de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente procedimento.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 19 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 46 SMAD DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2014, com o fito de apurar fatos narrados na CI nº 038/2014 do Controle Interno, envolvendo a servidora S.S.A.L.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados na CI nº 038/2014 do Controle Interno, envolvendo a servidora S.S.A.L, os quais relatam indícios de não observar às normas legais e regulamentares, que se encontram disciplinadas no art. 126, I, § 3º, da LC 075/06.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 24 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretário Municipal de Administração

CPL

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014, PAC 244/2014 – **aquisição de aparelhos de som, máquinas fotográficas e notebook**, do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 14.07.2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.